Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

Step-Up VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 29.746.406/0001-08)
(Administrado pelo Banco J. Safra S.A.)
Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Step-Up VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco J. Safra S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Step-Up VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

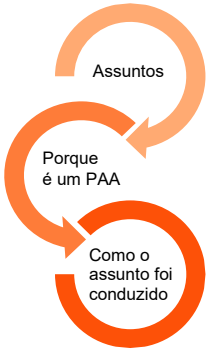

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Mensuração do valor justo do investimento em direitos creditórios (Notas 2 (e) e 4)	
A carteira do Fundo é composta substancialmente por direitos creditórios não padronizados decorrentes de títulos precatórios, referentes a ações judiciais que têm por objetivo a cobrança de ente federal. Os direitos creditórios não padronizados são registrados pelo valor de aquisição e subsequentemente mensurados a valor justo. Para fins dessa mensuração na data do balanço, a Administração do Fundo, considerando as incertezas inerentes a mensuração do valor justo da parcela remanescente dos direitos creditórios não padronizados, estima o valor justo considerando as melhores premissas e julgamentos, com base na opinião dos advogados responsáveis pelos casos. A realização dos direitos creditórios não padronizados está sujeita, dentre outras, à decisão definitiva favorável nos processos e a efetivação do pagamento pelo ente federal. Dessa forma, o valor de eventual liquidação desses ativos pode vir a ser substancialmente diferente dos valores apresentados nessas estimativas. Em razão da relevância desses direitos creditórios não padronizados no contexto das demonstrações contábeis do Fundo, o valor justo foi considerado área de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros, que: Realizamos o entendimento do processo estabelecido pela Administração para a mensuração do valor justo dos direitos creditórios não padronizados. Realizamos procedimentos de confirmação junto aos assessores jurídicos externos que patrocinam as ações judiciais referentes aos direitos creditórios não padronizados, com o objetivo de obtermos, dentre outros, o prognóstico atualizado das chances de êxito do Fundo sobre as ações judiciais, valores envolvidos e fase processual. Confrontamos as informações recebidas com aquelas constantes dos registros analíticos e contábeis do Fundo e, em conjunto com nossos especialistas, avaliamos a consistência dessas informações. Discutimos com a administração e analisamos as principais premissas utilizadas por ela quanto à determinação do valor justo dos direitos creditórios não padronizados, dadas as incertezas inerentes a esse tipo de ativo. Consideramos que os critérios utilizados pela administração para a mensuração do valor justo dos direitos creditórios não padronizados estão consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de um fundo é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 31 March 2026 | 11:06 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
FADB61853F4948...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

Step-Up VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(CNPJ: 29.746.406/0001-08)
Administrado pelo Banco J. Safra S.A.
(CNPJ: 03.017.677/0001-20)

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado

	Nota	31.12.2025	% sobre PL	31.12.2024	% sobre PL
Ativo					
Títulos e Valores Mobiliários					
Cotas de Classe de Investimento	3	18.891	5,39	8.441	2,43
Direitos Creditórios Não Padronizados	4	331.522	94,61	340.376	99,96
Valores a receber		23	0,01	23	0,01
Total do Ativo		**350.436**	**100,01**	**348.840**	**102,40**
Passivo					
Valores a pagar		30	0,01	8.157	2,40
Patrimônio Líquido					
Cotas		350.406	100,00	340.683	100,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		**350.436**	**100,01**	**348.840**	**102,40**

As notas explicativas do Administrador são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

Step-Up VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(CNPJ: 29.746.406/0001-08)
Administrado pelo Banco J. Safra S.A.
(CNPJ: 03.017.677/0001-20)

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado

	Nota	31.12.2025	31.12.2024
Composição do resultado do(s) exercício(s)			
Títulos e Valores Mobiliários		**2.119**	**841**
Valorização a Preço de Mercado - Cotas de Classes de Investimento		2.119	841
Resultado com Direitos Creditórios		**7.977**	**-**
Resultado na Liquidação de Direitos Creditórios		7.977	-
Outras Receitas Operacionais		134	-
Despesas Operacionais	**10**	**(507)**	**(658)**
Remuneração da Administração, Gestão e Distribuição	7	(343)	(370)
Serviços de Terceiros		(67)	(192)
Serviço do Sistema Financeiro		(52)	(51)
Taxa de Fiscalização CVM		(40)	(40)
Outras Despesas Administrativas		(5)	(5)
Resultado do(s) exercício(s)		**9.723**	**183**

As notas explicativas do Administrador são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

Step-Up VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(CNPJ: 29.746.406/0001-08)
Administrado pelo Banco J. Safra S.A.
(CNPJ: 03.017.677/0001-20)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado

	31.12.2025	31.12.2024
Patrimônio Líquido no início do(s) exercício(s)		
Representado por 227 cotas a R$ 1.498.935,0596	340.683	
Representado por 227 cotas a R$ 856.189,5163		340.500
Resultado do(s) exercício(s)	9.723	183
Patrimônio Líquido no final do(s) exercício(s)		
Representado por 227 cotas a R$ 1.541.711,7437	350.406	
Representado por 227 cotas a R$ 1.498.935,0596		340.683

As notas explicativas do Administrador são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

Step-Up VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(CNPJ: 29.746.406/0001-08)
Administrado pelo Banco J. Safra S.A.
(CNPJ: 03.017.677/0001-20)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado

	Nota	31.12.2025	31.12.2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Resultado do(s) exercício(s)		9.723	183
Variação de Ativos e Passivos		727	(13)
Direitos Creditórios Não Padronizados	4	8.854	-
Valores a Receber/Pagar		(8.127)	(13)
Caixa líquido gerado (aplicado) nas Atividades Operacionais		**10.450**	**170**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa		**10.450**	**170**
Caixa e Equivalentes de Caixa - Início do(s) Exercício(s)		8.441	8.271
Caixa e Equivalentes de Caixa - Fim do(s) Exercício(s)		18.891	8.441
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa		**10.450**	**170**

As notas explicativas do Administrador são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

Step-Up VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(CNPJ: 29.746.406/0001-08)
Administrado pelo Banco J. Safra S.A.
(CNPJ: 03.017.677/0001-20)

Notas explicativas do Administrador às demonstrações contábeis referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

1. Contexto operacional

O Step-Up VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), iniciou suas atividades em 12.12.2018 e atualmente é composto por uma única classe denominada Classe Única do Step-Up VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe") e uma única subclasse ("Subclasse").

A Classe, atualmente sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, devendo a mesma ser liquidada após o pagamento integral dos ativos. A Classe é destinada a investidores profissionais, inclusive fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que sejam habilitados a adquirir cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados, e que busquem obter rentabilidade por meio da aplicação de seus recursos na aquisição das cotas e aceitem os riscos e prazos relacionados ao seu investimento na Classe.

O objetivo da Classe é proporcionar a seus Cotistas a valorização de suas cotas por meio de aplicação de seus recursos, preponderantemente, na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis que decorram de Ações Judiciais. Em caráter complementar, a Classe aplicará seus recursos em Outros Ativos, podendo alocar até 100% do seu Patrimônio Líquido em um único Direito Creditório Elegível ou em Direitos Creditórios Elegíveis de titularidade de um mesmo Cedente. As cotas da Classe não possuem parâmetro da rentabilidade de pré-determinada.

Os cotistas, ao fazerem aplicações nesta Classe, estarão expostos ao risco de perda do capital investido sem que conte com a garantia da Administração ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administração, este não poderá ser responsabilizado por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira, ou prejuízos em caso de liquidação do condomínio, assumindo os cotistas os riscos inerentes a este tipo de investimento.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, seguindo a Instrução CVM nº 175/22 e demais orientações e normas contábeis emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme aplicável. Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, o resultado auferido poderá vir a ser diferente dos estimados.

(a) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência, ou seja, as receitas e despesas são reconhecidas no período em que elas ocorrem, simultaneamente quando se relacionam, independentemente do efetivo recebimento ou pagamento.

(b) Demonstração dos Fluxos de caixa

Elaborada pelo método indireto.

(c) Caixa e Equivalentes de Caixa

São representados por dinheiro em caixa e depósitos em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades, e aplicações em cotas de fundo de investimento cuja carteira é composta integralmente por ativos de alta liquidez, sendo a conversibilidade em caixa imediata e o risco de mudança no valor de mercado

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

destes considerado imaterial. Os equivalentes de caixa são aqueles recursos mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

(d) Cotas de classes de investimento

As cotas de classe(s) de investimento, que compõem a carteira desta Classe, são atualizadas diariamente com base nos seus respectivos valores divulgados pelo(s) administrador(es) da(s) classe(s), pela cotação de fechamento da bolsa onde são negociadas ou pela cotação da taxa de câmbio de fechamento à moeda que estiver referenciada, reconhecendo-se no resultado a variação verificada.

(e) Direitos Creditórios Não Padronizados

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe estão classificados como "Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios" e ocorre quando a Classe assume substancialmente todos os riscos e benefícios associados aos direitos creditórios, resultando na baixa desses ativos em registros contábeis do cedente.

Considerando que a Classe se destina a investidores profissionais e que se trata da Classe sob a forma de condomínio fechado, os ativos representados por ações judiciais e/ou precatórios serão mensurados, para fins de elaboração das Demonstrações Contábeis, segundo os seguintes critérios:

• Mensuração Inicial: os direitos creditórios são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição, líquido de quaisquer desembolsos adicionais ocorridos no momento da aquisição.

• Mensuração Subsequente: os ativos são mensurados ao valor justo por meio do resultado. No entanto, devido à ausência de um mercado ativo e líquido para sua negociação, bem como ao elevado grau de incerteza e subjetividade na determinação de premissas e projeções sobre sua realização, para a mensuração confiável ao valor justo, os direitos creditórios permanecem mensurados pelo custo de aquisição, pois este pode vir a refletir a melhor mensuração do valor justo e/ou custo de aquisição atualizado de acordo com eventos externos, monitorados continuamente pelo Administrador, que possam indicar a necessidade de reavaliar o valor justo desses direitos creditórios.

São exemplos de eventos que influenciam a mensuração do valor justo:

• Eventos de liquidez: decisões judiciais transitadas em julgado, expedição de precatórios com data prevista para pagamento.

• Eventos Extraordinários: por se tratar de créditos judiciais que não possuem vencimento determinado e sua realização depende de aspectos legais, administrativos e orçamentários, a Administração observa constantemente mudanças nestes cenários e em função de qualquer evento ou acontecimento ou série de eventos ou acontecimentos que, individualmente ou em conjunto, possam alterar o prognóstico de pagamento pelo(s) réu(s) nas ações judiciais e/ou precatórios, e consequentemente afetar seu valor justo.

As estimativas do valor dos direitos creditórios são baseadas nas melhores premissas e julgamentos da Administração, com suporte de pareceres dos assessores jurídicos responsáveis pelos casos, considerando o andamento das ações judiciais e o acompanhamento dos pagamentos dos precatórios. Reconhece-se que o valor de eventual liquidação desses ativos pode diferir das estimativas apresentadas, devido à natureza incerta e sujeita a julgamentos inerente a esses ativos.

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

(f) Demonstrativo do valor justo

O valor justo é apurado com base no preço que seria recebido para vender um ativo ou pago para transferir um passivo em uma transação realizada entre participantes independentes na data da mensuração, sem favorecimento. Há diferentes níveis de dados que devem ser usados para mensurar o valor justo: os dados observáveis que refletem os preços cotados de ativos ou passivos idênticos nos mercados ativos (nível 1), os dados que são diretamente ou indiretamente observáveis como ativos ou passivos semelhantes (nível 2), ativos ou passivos idênticos em mercados sem liquidez e dados de mercado não observáveis que refletem as próprias premissas do Administrador ao precificar um ativo ou passivo (nível 3). Maximiza-se o uso dos dados observáveis e minimiza-se o uso dos dados não observáveis ao apurar o valor justo.

3. Títulos e Valores Mobiliários

Em 31.12.2025, são compostos por cotas de classe de investimento ("Cotas") – Safra Soberano Institucional FIC FI Renda Fixa Simples – no montante de R$ 18.891 (2024 – R$ 8.441), mensurados como Nível 1, com vencimento até 365 dias. No exercício de 2025, o resultado com Cotas foi de R$ 2.119 (2024 – R$ 841).

4. Direitos Creditórios Não Padronizados

(i) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que decorram de Ações Judiciais, sendo este o único critério de elegibilidade aplicável à Classe.

Além do critério de elegibilidade descrito acima, toda cessão de Direitos Creditórios deverá ser precedida de aprovação do Comitê de Investimentos da Classe.

(ii) Ajuste ao valor justo

No exercício de 2023, foram observados importantes eventos, tal como a medida provisória nº 1.200/23, que, basicamente, abriu crédito extraordinário para quitação dos precatórios incluídos nos orçamentos de 2023 em diante, assim como dos precatórios do exercício de 2022, que não foram liquidados em razão do limite instituído pelas PEC's nº 23 e 46 de 2021.

Durante o exercício de 2024, considerando a inexistência de eventos que indicassem uma melhor informação, manteve-se a mensuração a valor justo dos ativos detidos pela Classe no montante de R$ 340.376, com base na avaliação dos assessores legais e especialistas do Administrador.

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

(iii) Composição dos direitos creditórios – Nível 3 – Vencimento Indeterminado

Movimentação Direito Creditório	Precatório Estadual Bahia (a)	Pulverizados TJBA (b)	Dilza do Nascimento (c)	SASDERBA (d)	Sérgio Celso (e)	Veolia (Proactiva) (f)	Veolia (Proactiva) 2 (g)	Total
Em 12.12.2018	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Aquisição	21.678	-	-	-	-	**-**	**-**	21.678
Em 31.12.2018	**21.678**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**21.678**
Aquisição	38.350	36.193	-	-	-	**-**	**-**	74.543
Em 31.12.2019	**60.028**	**36.193**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**96.221**
Aquisição	-	21.295	694	4.968	200	**-**	**-**	27.157
Em 31.12.2020	**60.028**	**57.488**	**694**	**4.968**	**200**	**-**	**-**	**123.378**
Aquisição	-	10.050	-	-	-	23.817	-	33.867
Em 31.12.2021	**60.028**	**67.538**	**694**	**4.968**	**200**	**23.817**	**-**	**157.245**
Aquisição	-	-	-	-	-	-	26.703	26.703
Recebimento	-	-	-	-	-	(6.183)	-	(6.183)
Em 31.12.2022	**60.028**	**67.538**	**694**	**4.968**	**200**	**17.634**	**26.703**	**177.765**
Recebimento	-	-	-	-	-	(7.068)	-	(7.068)
Ajuste ao Valor Justo	76.091	67.279	376	4.720	157	13.294	7.762	169.679
Em 31.12.2023 e 2024	**136.119**	**134.817**	**1.070**	**9.688**	**357**	**23.860**	**34.465**	**340.376**
Resultado na Liquidação	-	-	-	-	-	7.977	-	7.977
Recebimento	-	-	-	-	-	(16.831)	-	(16.831)
Em 31.12.2025	**136.119**	**134.817**	**1.070**	**9.688**	**357**	**15.006**	**34.465**	**331.522**

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

(a) Ativo Precatório Estadual Bahia

Direitos creditórios da ação ordinária nº 0000192-68.1976.8.19.0001 ("Ação Ordinária") em desfavor da Companhia de Navegação Bahiana ("CNB") em decorrência do inadimplemento de contrato de arrendamento de navios. Direitos creditórios adquirido pela Classe em 12.12.2018 pelo montante total de R$ 21.678 e em 23.04.2019 pelo montante total de R$ 38.350, totalizando o investimento total de R$ 60.028.

Andamento da Ação Judicial:

Em 19.11.1980 foi proferida sentença que julgou a ação judicial parcialmente procedente para declarar a rescisão contratual requerida na petição inicial, a qual transitou em julgado em 07.12.1981, ajuizada por Danilo Severino de D'Ayola Nuñez e Antonio Telles ("Danilo Nuñez" e "Antonio Telles" – e, "Autores" quando referidos em conjunto). Ainda, além do reconhecimento da rescisão do contrato, a CNB foi condenada ao pagamento (i) das despesas incorridas pelos Autores em decorrência da parceria marítima e do contrato de arrendamento; (ii) de indenização decorrente de perdas e danos e lucros cessantes, devidamente atualizados até a data do pagamento; e (iii) dos honorários de sucumbência, fixados em 15% sobre o valor da condenação.

Regularmente processada a fase de Execução, houve a homologação do valor apurado em laudo pericial no valor de R$ 21.238 (validos para 16.12.1994), já incluída a verba sucumbencial. Os Embargos à Execução apresentados pela CNB foram julgados improcedentes em 16.09.2009, tendo a decisão transitado em julgado em 17.04.2012.

Em 14.04.2013, o Espólio de Danilo Nuñez apresentou petição noticiando (i) a cessão integral dos direitos creditórios de Antonio Telles para Danilo Nuñez; e, (ii) o falecimento de Danilo Nuñez, requerendo ao final a devida retificação do polo ativo da Ação Judicial e da Execução.

Finda a discussão travada nos Embargos à execução, os autos foram remetidos ao setor de cálculos para fins de atualização dos valores devidos pelo Estado da Bahia, tendo sido apurado o montante de R$ 94.805 (validos para 27.02.2012), sem a verba sucumbencial.

Em 15.03.2012 foi apresentada petição (em nome do Espólio de Danilo Nuñez e do Sr. José Carlos Baleeiro ("Dr. Baleeiro" – e, "Credores" quando referidos em conjunto com os Autores) concordando com o referido cálculo e requerendo a expedição do competente Ofício Requisitório, de acordo com a proporção devida a cada um dos credores envolvidos, sendo 2/3 do valor sob a titularidade do Espólio de Daniel Nuñez e 1/3 do valor sob a titularidade do escritório Baleeiro & Brazuca Advogados, conforme contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre aos Autores e Dr. Baleeiro em 02.11.1975.

Distribuído o precatório sob o nº 0006179-47.2014.8.05.0000 perante o TJBA ("Precatório"), em 16.03.2015 foi elaborado o cálculo de atualização dos valores envolvidos e apresentada petição pelo Estado da Bahia requerendo a retificação do Precatório em razão de inconsistências verificadas quando da apuração dos valores. Em 27.06.2016, os Credores foram intimados para se manifestarem e foi apresentada uma petição concordando com tal valor.

Em 28.11.2021, foi proferida decisão rejeitando a impugnação do Estado da Bahia e o pedido da parte credora pela correção do valor do precatório, mantendo a quantia original.

Em 23.05.2023, a Classe foi intimado a apresentar o contrato de cessão, tendo cumprido a intimação em 13.06.2023, com a juntada do contrato em segredo de justiça.

Em 13.07.2023, foi proferida decisão homologando a cessão do crédito principal, que estava pendente.

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

Em 31.12.2025, aguarda-se, o andamento na fila de pagamentos do Estado da Bahia.

(b) Ativos Pulverizados TJBA

Aquisição de 95,5% dos Precatórios expedidos contra o Estado da Bahia – inclusos na ordem de pagamento de 2020 – oriundos do processo autuado sob o nº 0037226- 42.1991.8.05.0001, em trâmite perante a 7ª Vara da Fazenda Pública de Salvador (BA) ("Ação Ordinária"), sendo que 85% corresponde a quota-parte dos titulares dos Precatórios, e 10,5% de titularidade do advogado, decorrente de sua prestação de serviços advocatícios no âmbito dos Precatórios, bem como da Ação Ordinária. Direitos creditórios adquiridos pela Classe em 2019, 2020 e 2021, pelos montante de R$ 36.193, R$ 21.295 e R$ 10.050, respectivamente, totalizando R$ 67.538.

Andamento da Ação Judicial:

A Classe celebrou Escritura de Cessão de Precatório com os seguintes diversos cedentes: (1) Luis Carlos de Souza Malaquias e sua esposa Ivana Maria Souza Malaquias; (2) Moisés de Souza Piropo Júnior; (3) Paulo Raimundo Azeredo Lago; (4) Roberto Benedito de Freitas Caldeira Filho; (5) Marluce Mercês de Oliveira; (6) Ana Paula Vaian Silvany Vieira; (7) Wladimir Cordeiro de Mattos Lima; (8) Jerffson Alves Cirqueira; (9) Sebastião Alves de Queiroz; (10) Maria Cristina Nascimento de Souza; (11) Jovita Mendes Alves Baracho; (12) Niuvan Prado Pereira; (13) Dulcemary Souza de Oliveira; (14) Davi Dantas Gusmão; (15) Mario Carlos Lago Bonfim; (16) Analdino Benedito; (17) Aldo Cordeiro; (18) Adalberto Dias; (19) Cid Serrano; (20) Hélio Mello; (21) Lúcia Rios; (22) Marcelo Maciel; e (23) Ruy Sérgio;(24) Marcus D'Ávila; (25) Ieda Maria Almeida Gonçalves; (26) Julival Wilson Leite Bomfim; (27) Erval Carneiro Simões; (28) Maria das Dores Mendonça e (29) José Augusto Monteiro de Carvalho.

Na origem, trata-se de trata-se de ação ordinária proposta por 49 autores em face do Estado da Bahia, aprovados em concurso público para o cargo de Agente de Tributos Estaduais, referência I, do Grupo Ocupacional Fisco, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, que deixaram de ser nomeados pelo Estado da Bahia, decaindo o prazo do concurso, mesmo com a existência de vagas e a necessidade de servidores. Assim, pleitearam a nomeação nos cargos, bem como o pagamento dos valores atrasados acrescidos de juros e correção monetária.

A Ação Ordinária foi proposta em 13.12.1991. Em 15.05.1995, foi proferida sentença julgando improcedente o pedido dos autores sob fundamento de ser pacífico o entendimento no sentido de que a aprovação em concurso não confere o direito a nomeação, ficando na dependência da oportunidade e conveniência da Administração Pública a nomeação dos cargos, não cabendo a terceiros influenciar em seu livre poder discricionário.

Em 09.10.1996, foi lavrado acórdão proferido pela 4ª Câmara Cível, de relatoria da Des. Celsina Reis, provendo o apelo interposto pelos Autores da Ação Ordinária e reformando a sentença para reconhecer o direito à nomeação para o cargo de Agente de Tributos Estaduais, Referência I, do Grupo Ocupacional Fisco, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

Após a inadmissão do Recurso Especial e do Recurso Extraordinário, ambos interpostos pelo Estado da Bahia, foi certificado o decurso de prazo em 16.09.1997 e a baixa dos autos em 18.09.1997.

Em 13.11.2017 foi apresentado cálculo referente a 39 autores representados pela Advogada Uiara de Fatima Leone de Souza no montante de R$ 334.791 atualizados até 31.10.2017, compreendendo o período de 16.03.1991 ao mês de posse de cada autor (entre dezembro de 2016 a fevereiro de 2017), valor este

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

que foi corrigido pelo INPC até dezembro de 2003 e a partir de janeiro de 2004 o IPCA-E até novembro de 2017 e juros de 0,5% ao mês.

Em 27.04.2018 o juiz afastou o cálculo por amostragem do Estado da Bahia, reconhecendo que só houve impugnação com relação a 11 exequentes. Determinando, assim, a expedição de precatório no montante total dos 28 exequentes não impugnados e no montante parcial com relação aos 11 que foram impugnados. Destacou que os honorários contratuais e sucumbências serão objetos de precatórios autônomos.

Em 28.04.2020, foi disponibilizado acórdão por meio do qual a Terceira Câmara do TJBA rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelo Estado da Bahia. Em 25.06.2020, foi publicada intimação à apresentação de contrarrazões ao REsp interposto pelo Estado da Bahia. Em 31.12.2020, encontra-se pendente a substituição processual dos Cedentes Pulverizados pela Classe e o juízo de admissibilidade quanto ao REsp interposto pelo Estado da Bahia.

Em 16.09.2021, foram proferidas decisões homologando as cessões dos créditos de Paulo Raimundo Azeredo Lago (Precatório 0003401-65.2018.8.05.0000), Niuvan Prado Pereira (Precatório 0003404-20.2018.8.05.0000), Maria Cristina Nascimento de Souza (Precatório 0003407-72.2018.8.05.0000) e Roberto Benedito de Freitas Caldeira Filho (Precatório 0003441-47.2018.8.05.0000).

Em 31.12.2025, encontra-se pendente homologação das cessões remanescentes, a substituição processual dos Cedentes Pulverizados pela Classe e o juízo de admissibilidade quanto ao resp interposto pelo Estado da Bahia.

(c) Ativo Dilza do Nascimento

Aquisição do crédito de titularidade de Dilza do Nascimento Mesquita, servidora aposentada do Tribunal de Contas do Estado da Bahia em face da Fazenda do Estado da Bahia, titular do Precatório 0002253-82.2019.8.05.0000, decorrente do Processo nº 0166714-25.2006.8.05.0001, em trâmite perante a 7ª Vara da Fazenda Pública de Salvador (BA). Direitos creditórios adquiridos em 31.07.2020 pelo montante de R$ 694.

Andamento da Ação Judicial:

Na origem, trata-se de ação ordinária proposta por 35 aposentados e pensionistas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, visando o recebimento do benefício da Gratificação de Produtividade – GP, regulado pela Lei nº 7.879/2001, percebido pelos servidores em atividade, em detrimento dos aposentados e pensionista, o que fere o princípio constitucional da isonomia — art. 40, §8º da CF. Assim, requereram a inclusão da gratificação em seus respectivos pagamentos, adotando os mesmos critérios de graduação de pontos máximos, aplicados aos servidores da ativa, bem como pugnam pelo recebimento das quantias retroativas dos últimos cinco anos. Por fim, foi requerida tutela de urgência, visando o imediato pagamento dos valores devidos.

Em 13.06.2019, foi expedido ofício requisitório do valor devido à coautora, Dilza do Nascimento Mesquita, no equivalente a R$ 2.321, destacando o percentual de 15% a título de honorários contratuais – previsão na Cláusula 2ª do Contrato de Honorários – no valor de R$ 348. Em 21.09.2020, a Classe peticionou nos autos do Precatório informando a cessão. Em 03.11.2020, foi proferida decisão intimando a credora original do precatório à apresentação de concordância expressa. Em 12.11.2020, a Classe apresentou Declaração de Quitação pela cedente. Em 25.11.2020, foi proferida determinando a comunicação da cessão ao Estado da Bahia, com a posterior homologação da cessão, e a exclusão da fila de preferências. Em 31.12.2020,

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

aguarda-se o pagamento precatório, que se encontra na posição nº 8.388 na fila de pagamentos do Estado da Bahia.

Em 01.02.2021, houve a juntada dos nossos Embargos de Declaração requerendo a homologação expressa da cessão noticiada.

Em 31.12.2025, aguarda-se o pagamento do precatório, que se encontra na fila de pagamentos do Estado da Bahia.

(d) Ativo Sasderba

Aquisição dos honorários contratuais detidos pelos escritórios Oliveira e Brauner Advogados Associados e Almeida Nasser & Berbert Fontes Advogados Associados, decorrentes da ação de cobrança nº 0084409-92.1998.8.05.0001 que, perante a 5ª Vara da Fazenda Pública de Salvador (BA), Sociedade Assistencial dos Servidores da DERBA moveu contra o Departamento de Estradas e Rodagesn da Bahia, posteriormente sucedido pelo Estado da Bahia. Direitos creditórios adquiridos em 11.11.2020 pelo montante de R$ 4.968.

Andamento da Ação Judicial:

Foi requisitado o valor total de R$ 37.410, já inclusos os honorários contratuais no valor de R$ 10.475, correspondentes ao percentual de 28%, a serem expedidos em favor do advogado Joaquim Pedro de Oliveira, por intermédio e em favor do escritório Oliveira e Brauner Advogados Associados, e Augusto Nasser Borges, por intermédio e em favor do escritório Berbert Fontes Advogados Associados, nos valores de R$ 6.973 e R$ 3.501 respectivamente.

Em 26.08.2021, foi proferida decisão intimando a Classe a indicar os dados bancários para fins de pagamento de acordo. Em 30.08.2021, a Classe apresentou petição esclarecendo o desinteresse em adesão ao Acordo e que o pedido de adesão pelo credor principal não afeta os honorários contratuais adquiridos pela Classe. Em 28.09.2021, foi proferida decisão determinando a manutenção do Precatório na fila de pagamentos em razão da não adesão da Classe ao acordo.

Em 31.12.2025, aguarda-se o pagamento do precatório, que se encontra na fila de pagamentos do Estado da Bahia.

(e) Ativo Sérgio Celso

Aquisição de verba decorrente de honorários contratuais (20%) em razão da atuação no Processo 0063518-63.2011.8.05.0001, que originou o Precatório de nº 0002203-56.2019.805.0000-0 referente ao crédito principal e sucumbenciais (15%), destacados no Precatório n° 0002202-71.2019.805.0000-0, ativo que foi objeto de análise pelo escritório. Direitos creditórios adquiridos em 13.11.2020 pelo montante de R$ 200.

Andamento da Ação Judicial:

Na origem, trata-se de ação ordinária proposta por Maria Carlota de Oliveira Sales Pereira, na qualidade de pensionista de José Sales Pereira, servidor público do Estado da Bahia, falecido em 13.09.1998, visando o recebimento dos valores retroativos relativos à pensão por morte de seu cônjuge, no período compreendido entre setembro/1998 a abril/2004, haja vista a existência de título executivo judicial reconhecendo a obrigatoriedade do pagamento do benefício, bem como do valor correto do benefício.

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

Em 31.12.2020, aguarda-se a comunicação da cessão nos autos, com posterior homologação pelo juízo de origem.

Em 13.01.2021, a Classe peticionou nos autos informando a cessão.

Em 25.05.2023, o Cedente peticionou nos autos do Precatório 002202-71.2019.8.05.0000 alegando que a cessão do crédito a Classe não teria sido total e pedindo a limitação dao valor devido à Classe.

Em 26.06.2023, a Classe peticionou alegando a totalidade da cessão e pedindo a rejeição dos argumentos do Cedente.

Em 31.12.2025, aguarda-se a homologação da cessão de crédito e o pagamento dos precatórios 0002203-56.2019.805.0000-0 e 0002202-71.2019.805.0000-0, que se encontram na fila de pagamentos do Estado da Bahia.

(f) Ativo Veolia (Proactiva)

Aquisição, em 30.11.2021, pelo montante de R$ 23.817, dos direitos creditórios relativos ao precatório estadual nº 0144327-61.2021.8.26.0500, de titularidade de Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda. ("Proactiva"), decorrente da ação de cobrança nº 1015946-92.2017.8.26.0068 e cumprimento de sentença nº 0009205-48.2020.8.26.0068 que, perante o Juízo da Vara da Fazenda Pública do Foro de Barueri – SP, Proactiva moveu contra a Prefeitura Municipal de Barueri.

O Precatório decorre de ação de cobrança ajuizada pela Proactiva contra o Município de Barueri em 09.11.17, perante o Juízo da Vara da Fazenda Pública do Foro de Barueri – SP, visando o recebimento da remuneração decorrente dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental prestados à municipalidade (processo nº 1015946-92.2017.8.26.0068).

Andamento da Ação Judicial:

O Precatório, cadastrado no DEPRE sob o nº 0144327-61.2021.8.26.0500, foi incluído em 26.04.21 na fila para pagamento no ano orçamentário de 2022, no montante de R$ 37.583 (data-base julho.21).

Em 20.12.2021, a Classe informou a cessão nos autos.

Em 30.09.2022, foi efetuado o pagamento da primeira parcela no valor de R$ 6.183.

Em 10.03.2023, foi efetuado o pagamento de nova parcela no valor de R$ 7.068, gerando reconhecimento de receita de igual montante, que foi registrada na rubrica "Lucro na Venda de Direitos Creditórios", da Demonstração do Resultado.

Em 07/04/2025, foi efetuado o pagamento da terceira parcela de R$ 8.854.

Em 31.12.2025, aguarda-se o pagamento das demais parcelas do precatório.

(g) Ativo Veolia (Proactiva) 2

Aquisição, em 12.12.2022, pelo valor R$ 26.703, dos direitos creditórios de titularidade de Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda. ("Proactiva"), decorrentes da ação de cobrança nº 1014977-09.2019.8.26.0068

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

ajuizada contra a Prefeitura Municipal de Barueri, em trâmite perante o Juízo da Vara da Fazenda Pública do Foro de Barueri – SP.

A ação visa o recebimento da remuneração decorrente dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental prestados à Municipalidade. A ação ajuizada pela Proactiva foi julgada procedente em primeiro grau, com sentença confirmada em acórdão de 09.11.2022 protocolado pela 9ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A Municipalidade interpôs recurso especial, que será oportunamente contrarrazoado.

O Recurso Especial foi inadmitido, razão pela qual a Municipalidade interpôs Agravo em Recurso Especial, que foi objeto de contraminuta pela Proactiva. Em 21.06.2023, Agravo em Recurso Especial da Municipalidade foi recebido no STJ sob o n. 2.399.112/SP e foi desprovido em 24.09.2023. Em 14.11.2023, houve o trânsito em julgado do processo. O cumprimento de sentença foi iniciado em 11.12.2023.

Em 07.03.2024, transcorreu o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença sem manifestação da Prefeitura Municipal de Barueri.

Em 13.03.2024, o cálculo apresentado pela Proactiva foi homologado pelo juízo. Pedido de requisição de precatório realizado em 20.03.2024.

Em 24.03.2024, houve a expedição do precatório.

Em 31.12.2025, aguarda-se o pagamento do precatório.

5. Gerenciamento de riscos

Os Direitos Creditórios e os Outros Ativos integrantes da Carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou riscos operacionais das contrapartes, podendo assim gerar perdas até o momento das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo o Administrador ou o custodiante ou qualquer de suas respectivas Afiliadas a serem responsabilizados por qualquer depreciação ou perda no valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Outros Ativos integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização e/ou resgate de suas Cotas, entre outros eventos.

6. Emissões, resgates e amortizações das Cotas

a. Emissões

Até o final do exercício de 2025, foram emitidas e integralizadas série de cotas sênior, conforme abaixo:

Data	Valor	Quantidade
12.12.2018	21.895	21,8945
23.04.2019	38.600	38,9641
24.06.2019	17.925	18,1324
30.09.2019	17.244	17,4723
12.11.2019	912	0,9266
29.11.2019	22.100	22,4639

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

Data	Valor	Quantidade
14.02.2020	15.150	15,4715
20.05.2020	25.806	26,3699
28.07.2020	14.223	14,5442
31.07.2020	694	0,7096
30.10.2020	2.267	2,6508
13.11.2020	3.972	4,6407
11.12.2020	5.036	5,8921
14.12.2020	328	0,3835
20.04.2021	4.288	5,0269
19.11.2021	5.762	6,7428
12.12.2022	21.095	24,9976
Total	**217.297**	**227,2834**

A Classe poderá emitir até 100 cotas, na 1ª data de Emissão, observado que o valor de cada Cota será de R$ 1.000, sendo o valor mínimo de subscrição inicial equivalente a R$ 1.000 por cotista. Para posteriores emissões de Cotas, o valor de subscrição e integralização das cotas da Classe será aquele definido de acordo com o valor calculado no dia útil mediatamente anterior à respectiva Data de Emissão, observado ainda o disposto na Assembleia Geral de Cotistas. A Classe poderá emitir uma ou mais subclasses (Sênior, Mezanino ou Subordinada) e/ou séries de Cotas mediante autorização da Assembleia Geral de Cotistas. As cotas poderão ser objeto de negociação privada e no mercado secundário entre Investidores Profissionais, desde que atendidas todas as regras e condições do presente no Regulamento.

b. Resgates e Amortizações das Cotas

Nas amortizações e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota do dia útil imediatamente anterior ao dia do respectivo pagamento, sendo que, nos casos de amortização, o valor da cota será reduzido pelo montante do valor amortizado.

As cotas somente poderão ser resgatadas na hipótese de liquidação antecipada da Classe, conforme definido em Assembleia Geral de Cotistas.

Durante os exercícios de 2025 e 2024, não houve amortização de cotas.

7. Remuneração da Administração, Gestão, Distribuição e/ou Custódia

A classe cobrará uma taxa global mínima de 0,10% e máxima de 0,15% ao ano aplicada sobre seu patrimônio líquido. A taxa global compreende o somatório das taxas de administração de 0,015%, gestão de 0,060% e máxima de distribuição de 0,025% sobre o Patrimônio Líquido. As taxas de Administração e gestão serão provisionadas diariamente, na base de 252 dias úteis, e pagas no último dia útil do mês a que se referir.

Pelos serviços de custódia, será devida ao Custodiante uma remuneração correspondente a 0,075% a.a. sobre o valor do Patrimônio Líquido das Cotas da Classe Única, apurado no último dia útil de cada mês, o qual constitui encargo da Classe. A Taxa Máxima de Custódia será provisionada diariamente, na base de 252 dias úteis, e paga no último dia útil do mês a que se referir.

Durante o exercício de 2025, a remuneração da administração, gestão e distribuição foi de R$ 343 (2024 – R$ 370).

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

O Regulamento não prevê a cobrança de taxas de ingresso, saída, desempenho e performance.

8. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

(i) Administrador – Banco J. Safra S.A. – CNPJ: 03.017.677/0001-20

(ii) Gestor – Emerald Gestão de Recursos Sociedade Unipessoal Ltda. – CNPJ: 09.815.294/0001-84

(iii) Custodiante, Distribuidor de Cotas e Prestador de Serviços de Registro Escritural de Cotas – Banco Safra S.A. – CNPJ: 58.160.789/0001-28

O Administrador contratou o Banco Safra S.A. para verificação de lastros dos direitos creditórios, de acordo com as normas legais e regulamentares.

9. Transação com partes relacionadas

Abaixo, elencamos as operações e/ou serviços realizados com partes relacionadas durante os exercícios de 2025 e 2024:

Serviços	Contraparte	31.12.2025	31.12.2025
Taxa de Administração	Banco J. Safra S.A.	(51)	(56)
Taxa de Gestão	Emerald Gestão de Recursos Sociedade Unipessoal Ltda.	(206)	(222)
Taxa Distribuição/Escrituração	Banco Safra S.A.	(86)	(93)
Total		**(343)**	**(370)**

A Classe investe em cotas de classe de investimento administrados por empresas do Grupo Safra – Nota 3.

Em 31.12.2025 o montante provisionado de taxa de administração, gestão e distribuição a pagar era de R$ 31 (2024 – R$ 28).

10. Despesas Operacionais

	31.12.2025	31.12.2024
Remuneração da Administração, Gestão e Distribuição	(343)	(370)
Serviços de Terceiros	(67)	(192)
Serviço do Sistema Financeiro	(52)	(51)
Taxa de Fiscalização CVM	(40)	(40)
Outras Despesas Administrativas	(5)	(5)
Total	**(507)**	**(658)**

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício(s) findo(s) em:	Valor da Cota	Rentabilidade (%)
31.12.2025	1.541.711,7438	2,85
31.12.2024	1.498.935,0597	0,05

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

12. Rating

A Classe foi avaliada por empresa de rating especializada, conforme previsto no regulamento. A avaliação foi feita pela Austin Rating que, em relação à data-base 31.12.2025, estabeleceu o rating "brBB+(sf)" para as Cotas da Classe.

13. Tributação

Como regra geral, o Fundo e seus Cotistas estão sujeitos às regras de tributação descritas a seguir. No entanto, o tratamento tributário aqui descrito pode ser alterado a qualquer tempo, motivo pelo qual o Cotista deve consultar seus assessores jurídicos a fim de manter-se atualizado a tal respeito.

a) A tributação aplicável aos Cotistas do Fundo, como regra geral, é a seguinte:

Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"):

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Nos fundos de longo prazo (carteira de títulos com prazo médio superior a 365 dias):
a) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
b) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
c) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e,
d) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Nos fundos de curto prazo (carteira de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 dias):
a) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; e,
b) 20% em aplicações com prazo acima de 180 dias.

Os fundos de investimento em direitos creditórios enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Para fins do disposto nesta Lei, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios.

Imposto sobre Operações Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários ("IOF/TVM"):

É cobrado à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, liquidação ou repactuação das cotas do Fundo, limitado a um percentual do rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/07 (e alterações posteriores). No resgate de aplicações com prazo igual ou superior

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

a 30 dias, a alíquota do IOF/TVM fica reduzida a zero. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/TVM pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% ao dia.

b) Os Cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas, após procederem com as diligências necessárias, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF/TVM.

c) Os rendimentos e ganhos líquidos e de capital auferidos pela carteira do fundo de investimento são isentos de Imposto de Renda. Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo estão, atualmente, sujeitos à incidência do IOF/TVM à alíquota zero, exceto:

(i) as aplicações em operações compromissadas realizadas por instituições financeiras e por demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BCB") com debêntures de que trata o art. 52 da Lei nº 6.404/76, emitidas por instituições integrantes do mesmo grupo econômico, que passaram a ser tributadas pelo IOF/TVM ainda que de titularidade de carteira de fundo de investimento. O IOF/TVM, neste caso, será cobrado à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, cessão ou repactuação, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo, conforme tabela regressiva anexa ao Decreto n.º 6.306/07 (e alterações posteriores). Decorridos 30 dias da efetiva aplicação, a alíquota de IOF/TVM aplicável é de 0%:

(ii) com publicação do Decreto 12.499/2025, a aquisição primaria de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios – FIDC passou a estar sujeita ao IOF/TVM, à alíquota de 0,38%, mesmo quando adquiridas por fundos de investimentos. Essa tributação não se aplica às aquisições realizadas no mercado secundário.

d) Para manter o tratamento tributário descrito acima, o Administrador adota política de gerenciamento diário das posições da carteira, a fim de mantê-la devidamente enquadrada nos termos da sua política de investimento. Eventual desenquadramento da carteira poderá sujeitar o rendimento auferido pelo Cotista à aplicação de regras de tributação diferentes.

e) Na hipótese de ser investidor do Fundo um residente no exterior, assim considerado pela legislação tributária e pelas regras do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), serão observadas as regras específicas de tributação e demais regras aplicáveis a essa categoria de investidor.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

15. Política de divulgação de informações

As informações referentes à Classe estão disponíveis na CVM, na sede do Administrador, nas agências do Banco Safra, e podem ser solicitadas através do e-mail: safra.asset@safra.com.br.

16. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

O Administrador não contratou para a Classe outros serviços com o auditor independente responsável pelo exame das demonstrações contábeis, que não seja o de auditoria independente.

17. Informações adicionais

Contador: Mariana Tamarindo Cota
CRC 1SP285237/O-2

Docusign Envelope ID: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7

Diretor Responsável: Marcio Aurélio de Nóbrega

* * *

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 01EE26DC-2413-4A7A-B1E8-22A5100805F7
Assunto: Complete with Docusign: 0251STEPUP8FIDCRL25.DEZ_Final.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 24
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Alexandra de Sousa Lyrio
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
alexandra.lyrio@pwc.com
Endereço IP: 134.238.160.20

Rastreamento de registros

Status: Original
31 de março de 2026 | 01:05
Portador: Alexandra de Sousa Lyrio
alexandra.lyrio@pwc.com
Local: DocuSign

Status: Original
31 de março de 2026 | 11:06
Portador: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcelo Luis Teixeira Santos marcelo.l.teixeira@pwc.com Partner PricewaterhouseCoopers Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC SyngularID Multipla Assunto: CN=MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757	DocuSigned by: FADB61853F4948B... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 20.226.46.50 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf	Enviado: 31 de março de 2026 | 01:06 Visualizado: 31 de março de 2026 | 11:06 Assinado: 31 de março de 2026 | 11:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Alexandra de Sousa Lyrio alexandra.lyrio@pwc.com PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 31 de março de 2026 | 11:06 Visualizado: 31 de março de 2026 | 11:06 Assinado: 31 de março de 2026 | 11:06
Lucas Weyne lucas.weyne@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 31 de março de 2026 | 11:06
Bianca Cordeiro bianca.cordeiro@pwc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 31 de março de 2026 | 11:06 Visualizado: 31 de março de 2026 | 11:17

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31 de março de 2026 | 01:06
Entrega certificada	Segurança verificada	31 de março de 2026 | 11:06
Assinatura concluída	Segurança verificada	31 de março de 2026 | 11:06
Concluído	Segurança verificada	31 de março de 2026 | 11:06

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora